



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.gov.br)

**LEI Nº. 1.957 DE 26 DE MARÇO DE 2012**

**ALTERA O ANEXO V DA LEI 1.718/2007, ACRESCENTADO PELA LEI 1.919/2011, DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA.**

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o **Anexo V** da Lei 1.718/2007, acrescido pela Lei 1.919/2011.

**Art. 2º** - Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 20 da Lei 1.718/2007, alterado pela Lei 1.919/2011 e acrescentado os Parágrafos Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto, que passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 20 . . .**

**§ 1º** - Os cargos de contratação temporária previstos neste artigo serão preenchidos mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado.

**§ 2º** - Os Cargos de contratação temporária previstos neste artigo terão seus vencimentos fixados em valor por hora trabalhada.

**§ 3º** - A quantidade de hora mínima para contratação será de 20 horas semanais e a máxima de 40 horas semanais.

**§ 4º** - Os cargos constantes do **Anexo V** que serão contratados com recurso do PSF deverão ser contratados com carga horária de 40 horas semanais.

**§ 5º** - Ficam certificados os processos seletivos anteriores, ficando assegurada aos profissionais aprovados a dispensa de novo processo seletivo.

**§ 6º** - As contratações dos cargos previstos no **Anexo V** serão regulamentadas através de Decreto do Executivo, respeitadas as Legislações vigentes.”.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento fiscal vigente do Município de Janaúba - MG.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, no que couber.

Prefeitura de Janaúba, MG, 26 de março de 2012.

**José Benedito Nunes Neto**  
Prefeito de Janaúba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.gov.br)

**Autor** – José Benedito Nunes Neto – Prefeito Municipal de Janaúba

**ANEXO V**

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Total de Vagas	Nível	Vencimento por Hora
Facilitador das Oficinas de Cultura, Esporte e Lazer	Ensino Médio Completo	4	I	2,83
Falicitador de Oficinas - Específico	Ensino Médio Completo	7	I	2,83
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Fundamental Completo	20	II	2,89
Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo	15	III	3,02
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo	21	III	3,02
Orientador Social	Ensino Médio Completo	30	III	3,02
Orientador Social Profissional	Ensino Médio Completo	4	III	3,02
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo	17	IV	4,21
Pedagogo	Ensino Superior Completo	3	V	6,18
Advogado	Ensino Superior Completo	1	VI	9,64
Assistente Social	Ensino Superior Completo	19	VI	9,64
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo	21	VI	9,64
Educador Físico	Ensino Superior Completo	2	VI	9,64
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	28	VI	9,64
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	2	VI	9,64
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	5	VI	9,64
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	4	VI	9,64
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo	1	VI	9,64
Nutricionista	Ensino Superior Completo	3	VI	9,64
Psicólogo	Ensino Superior Completo	20	VI	9,64
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo	3	VII	50,36
Médico Cirurgião	Ensino Superior Completo	1	VIII	50,36
Médico do PSF	Ensino Superior Completo	20	VIII	50,36
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo	1	IX	50,36
<b>TOTAIS</b>		<b>252</b>		